## PORTARIA SME Nº 014/2018

## "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IÚNA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** o disposto no art. 23, § Ú e no art. 62 da Lei Municipal nº. 1.872/2003, que dispõe que compete as Secretarias Municipais de Educação e da Administração, através de trabalho integrado, expedir normas e instruções complementares, necessários a regulamentação e cumprimento do Estatuto dos Servidores;

**Considerando** que o Concurso de Remoção objetiva tão somente deslocar os profissionais da educação para facilitar a situação profissional dos mesmos, em consonância com critérios estabelecidos.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Promover o Concurso de Remoção dos Profissionais da Educação Pública Municipal, com a expedição e publicação do respectivo regulamento e edital, contendo as normas e cronograma do concurso e as vagas oferecidas.

**Parágrafo Único** - Para a Remoção a ser realizada, as vagas serão divulgadas para conhecimento dos profissionais interessados, antes da data de realização do Concurso de Remoção.

- **Art. 2º** Compete ao Secretário Municipal de Educação constituir, por competente Portaria, a Comissão Especial do Concurso de Remoção, expedir e publicar o respectivo regulamento e edital, contendo as normas do Concurso de Remoção, o cronograma do processo e as vagas oferecidas.
- **Art. 3º** A Remoção a ser realizada obedecerá aos critérios estabelecidos neste Decreto, em Regulamento e no Edital de Convocação, com normas e instruções complementares da Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 4º Os critérios a serem utilizados serão os seguintes:
- I Os candidatos serão classificados por cargo e disciplina, conforme indicação expressa em sua inscrição.
- II A classificação dos servidores resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao magistério, contados a partir da data da posse, graduação e títulos aceitando-se no máximo dois títulos, podendo ser um por categoria.
- §1º Para efeitos de contagem de pontos serão considerados 1,0 (um) pontos por mês de trabalho, não sendo contadas frações de meses e nem permitido o fracionamento dos pontos.





- §2º Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, cargos comissionados fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, licença para trato de interesses particulares.
- §3º Para efeito de desempate prevalecerá:
- a) data de assunção de exercício por ocasião da nomeação;
- b) maior habilitação específica na Área da Educação;
- c) idade, dando-se preferência ao mais idoso.
- **Art. 5º** Poderão participar do Concurso de Remoção técnicos pedagógicos, professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal e os absorvidos pelo Processo de Municipalização.
- Art. 6º Do Edital de Convocação para o Concurso de Remoção deverão constar obrigatoriamente:
- I O procedimento, os requisitos e o prazo para inscrição dos Profissionais da Educação Pública Municipal;
- II Os critérios e denominação dos cargos a serem ofertados;
- III Os critérios de classificação;
- IV O procedimento, o prazo, e as situações que autorizam recursos;
- V A forma e prazo para escolha de vagas e homologação.
- **Art.** 7º O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação das normas disciplinadoras do Concurso de Remoção.
- **Art. 8º** Os recursos a serem previstos nas normas e instruções do Concurso de Remoção não terão efeito suspensivo.
- Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.
- Art. 10 A presente Portaria entra em vigor na sua data de publicação.
- Art. 11 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito (12/12/2018).

ANDRÉ LUIZ FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 044/2017 Secretário Municipal de Educação